



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 257 DE 29 DE JULHO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS, REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CENTRAL GERADORA EÓLICA MURITIBA, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ZETA ENERGIA S/A.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das suas atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, referente ao requerimento de Licença Prévia para a Central Geradora Eólica Muritiba, no Município de São Francisco de Itapaboana, sob responsabilidade da empresa Zeta Energia S/A.

Art. 2º- Designar SILVIA CARNEIRO F. DOS SANTOS, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula 2701561-9; JULIANA BUSTAMANTE, Engenheira Ambiental, matrícula 390.591-6; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula 390.599-9; VALMIR FORTES DE AZEVEDO, Engenheira Agrônomo, matrícula 390.466-1; CAREIN CRISTRINA DA SILVA PEREIRA, Engenheira, matrícula 390.572-6; RENÉ JUSTEN, Analista Ambiental, Engenheiro, matrícula 3627508-9 e DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental, Bióloga, matrícula 2701301-0, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo nº E-07/502.507/2011.

Art. 3º- Designar Mariana de Andrade Ramos, Bióloga, matrícula 390.597-3, como Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 02.08.11, nº 143, página 12